



PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID - 19

PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS

MAIO 2021

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO

2 – ENQUADRAMENTO

2.1 – Zonas Balneares

2.2 – Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras

2.3 – Risco de Contaminação

3 – OBJETIVO

4 – ÂMBITO

5 – DIVULGAÇÃO

6 – DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO

7 – ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO

8 – FASES DO PLANO

8.1 – Fase de Prevenção

8.2 – Fase de Resposta

8.3 – Fase de Recuperação

9 – PROCEDIMENTOS

9.1 – Sintomas da COVID-19

9.2 – Transmissão da COVID-19

9.3 – Medidas de Prevenção

9.4 - Procedimentos para Funcionários, Visitantes e Outros Utilizadores com Sintomas de COVID-19

9.5 – *KIT* de Proteção Individual na Situação de Casos Suspeitos de COVID-19 e Área de Isolamento

9.5.1 – Composição do *KIT* para os Trabalhadores do Município das Lajes do Pico no Acompanhamento de Casos Suspeitos

9.5.2 – Composição do *KIT* para os Casos Suspeitos de COVID-19 na Área de Isolamento

9.5.3 – Área de Isolamento

9.6 – Regras Sanitárias a Adotar

9.6.1 – Regras Gerais

9.6.2 – Regras a Adotar pelos Funcionários Municipais

9.6.3 – Regras a Adotar pelos Utilizadores

PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19

Câmara Municipal das Lajes do Pico

10 – EQUIPAMENTOS, TURNOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E LOTAÇÃO MÁXIMA DOS ESPAÇOS

10.1 – Equipamentos

10.1.1 – Instalações Sanitárias e Balneários

10.1.2 – Equipamentos Coletivos

10.1.3 – Bar e Esplanada

10.2 – Turnos e Horários de Funcionamento

10.2.1 – Horário de Funcionamento e Época Balnear

10.2.2 – Turnos de Abertura ao Público

10.3 – Lotação Máxima dos Espaços

11 – INFORMAÇÃO PÚBLICA

12. APROVAÇÃO

ANEXOS

ANEXO I: PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL

ANEXO II: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA SALA DE ISOLAMENTO

1 – INTRODUÇÃO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à epidemia do vírus SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a doença COVID-19 como uma pandemia, e desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. A adoção destas medidas permitiu obter resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses.

Atendendo à evolução favorável da epidemiologia COVID-19, foi fundamental iniciar gradualmente o levantamento das medidas de confinamento com vista a iniciar a fase de recuperação e revitalização da vida de todos em sociedade e da economia, pelo que tem vindo a ser importante que o levantamento das medidas seja progressivo e gradual. Assim, perante toda a situação atual, mantendo sempre como prioridade o combate à pandemia, e por razões de saúde pública, é necessário atender às regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como as regras de higiene.

O levantamento gradual das medidas de confinamento conduzirá inevitavelmente a um aumento dos novos casos de infeção com o coronavírus, pelo que se deverá assegurar um acompanhamento constante dos dados epidemiológicos, podendo as medidas tomadas ser adaptadas ou reintroduzidas novas medidas para que a pandemia se mantenha controlada.

Na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2020, de 4 de maio, publicada no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (RAA), n.º 67, I Série, conjugada com a Circular Informativa n.º 1/2020 que apresenta o “Manual de utilização e gestão das zonas balneares dos Açores na época balnear 2020” da Direção Regional dos Assuntos do Mar (DRAM) destinado às Entidades Gestoras das zonas balneares, e tendo em vista a reabertura da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, apresenta-se este Plano de Contingência, que visa assegurar o bom funcionamento deste equipamento, cumprindo todas regras sanitárias legalmente definidas, em contexto da pandemia COVID-19.

A utilização de águas balneares confinadas, como piscinas de natureza diversa, cuja renovação de água está de alguma forma condicionada, deverá ser avaliada pelo Delegado de Saúde Concelhio, em articulação com a Câmara Municipal das Lajes do Pico, antes do início da atividade balnear. Em caso de parecer desfavorável por parte da Autoridade Sanitária, a Câmara Municipal deve adotar medidas que impeçam a utilização da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras.

2 – ENQUADRAMENTO

2.1 – Zonas Balneares

As zonas balneares constituem espaços públicos de utilização lúdica que são usadas por milhares de pessoas, locais e visitantes, pelo que, no atual contexto da pandemia da doença COVID 19, importa definir os procedimentos a ter em conta na sua utilização, de forma a não colocar em risco a saúde e o bem-estar dos utentes, de forma alinhada com a estratégia adotada na Região Autónoma dos Açores no controlo da pandemia.

A Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras está definida como Zona Balnear Tipo 1 (zonas balneares urbanas com uso intensivo) no Plano de Ordenamento da Orla Costeira da Ilha do Pico (POOC Pico) aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2011/A, de 23 de novembro.



Figura 1: Planta de síntese (POOC Pico)

2.2 – Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras

A Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras é um equipamento de desporto e lazer único no Concelho, localizada na freguesia das Ribeiras, concelho das Lajes do Pico. Incrustada na costa atlântica, esta piscina valoriza o espaço envolvente e respeita as suas características naturais. Utiliza a cálida água do mar que é renovada constantemente. O complexo inclui balneários com instalações sanitárias e bar de apoio.

PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19

Câmara Municipal das Lajes do Pico



Figura 2: Localização no sistema niuGIS do Município



Figura 3: Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras



Figura 4: Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras

2.3 – Risco de Contaminação

O risco de contaminação por SARS-CoV-2 existe também nas zonas balneares, tal como em qualquer outro espaço público. As secreções respiratórias expelidas pela tosse e espirros de uma pessoa infetada são o veículo mais relevante de transmissão desta doença. A contaminação pode ocorrer tanto por contato direto como por contato indireto, através de gotículas expelidas para superfícies. Para minimizar este risco é importante que utentes, trabalhadores e entidades gestoras destas áreas cumpram com as medidas sanitárias gerais para o controlo da pandemia COVID 19, definidas pela Autoridade de Saúde, nomeadamente: distanciamento físico entre utentes, tanto nos acessos como na utilização das zonas balneares propriamente ditas, incluindo o espelho de água; higiene frequente das mãos; etiqueta respiratória; utilização de máscara e viseira, quando tal se revela necessário; limpeza e higienização dos espaços e superfícies.

3 – OBJETIVO

Este documento de aplicação temporária e excecional, pretende definir boas práticas e linhas orientadoras de utilização da zona balnear da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, na época balnear 2021, no contexto da pandemia COVID-19, permitindo, simultaneamente, minimizar o risco de alastramento da pandemia e a fruição da prática balnear em segurança.

PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19

Câmara Municipal das Lajes do Pico

É necessário consciencializar os cidadãos que a maior ou menor segurança na utilização deste espaço público depende essencialmente deles próprios. Considerando o princípio da precaução, é fundamental que as pessoas adotem medidas que permitam manter o risco de contaminação tão baixo quanto possível.

Assim, de forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concertada para retoma da atividade balnear na Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção pelo Coronavírus SARS-CoV-2.

Este plano foi elaborado, de modo a garantir as boas práticas de higiene e segurança dos utilizadores deste equipamento municipal, de acordo com as normas legais em vigor e respetivas orientações da Autoridade de Saúde Regional.

4 – ÂMBITO

O presente Plano de Contingência aplica-se à Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras e a todos os intervenientes que se encontrem dentro das instalações da piscina e que interajam direta ou indiretamente neste espaço e nos equipamentos. No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas.

A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos da COVID-19, neste espaço, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento, pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por parte de todos os intervenientes, sendo um documento dinâmico, em permanente atualização. Sempre que necessário e em função da evolução da pandemia e orientações do Governo, o Plano será reformulado.

5 – DIVULGAÇÃO

O plano de contingência deve ser disponibilizado no sítio do município na Internet e a reabertura da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras deve ser precedida de ações de sensibilização e informação de todos os utentes, relativas à implementação do plano de contingência e sobre outras medidas de prevenção e práticas de higiene.

6 – DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO

O presente plano ficará sob direção do Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, coadjuvado pelos Vereadores com Pelouro da Câmara Municipal, pelo Núcleo de Apoio Técnico, responsáveis pela Imagem e Comunicação da Câmara Municipal e pelos funcionários municipais responsáveis pela Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras.

Estes elementos são responsáveis por:

- a) Definir e acompanhar a estratégia de atuação face ao evoluir da situação;
- b) Coordenar a atuação global;
- c) Gerir o processo de comunicação, nomeadamente promover a divulgação do Plano por todos os intervenientes bem como a sua divulgação no site do Município;
- d) Monitorizar e realizar alterações ao Plano de Contingência.
- e) Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano.

7 – ATIVAÇÃO/DESATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras é ativado ou desativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis, e com base nas orientações da Autoridade de Saúde Regional.

8 – FASES DO PLANO

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos:

- 1.ª Fase: Prevenção;
- 2.ª Fase: Resposta;
- 3.ª Fase; Recuperação.

As ações descritas em cada uma das fases poderão ser alteradas face à existência de novas diretivas da Autoridade de Saúde Regional (ASR), do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

8.1 – Fase de Prevenção

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no sítio do Município das Lajes do Pico na Internet;
- b) Divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza na Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores municipais;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Assegurar a existência de Kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19;
- h) Nomear os trabalhadores com responsabilidade pelo armazenamento e distribuição dos kits de proteção individual, em caso de necessidade;
- i) Definir e preparar uma sala de isolamento, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- j) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras;
- k) Identificar os locais exatos que serão utilizados, de forma a garantir o cumprimento das distâncias de segurança que vierem a ser definidas pela Autoridade de Saúde Regional;
- l) Definir circuitos independentes de entrada e saída bem como circuitos de circulação em “sentidos únicos”, que deverão ser facilmente identificáveis pelos utilizadores, podendo ser implementada sinalética horizontal e vertical para o efeito;
- m) Definir do horário de funcionamento;
- n) Definir os períodos diários de higienização obrigatória dos espaços;
- o) Definir n.º máximo de utilizadores em simultâneo;
- p) Disponibilizar locais de armazenamento de resíduos para colocar todo o lixo descartável usado.

8.2 – Fase de Resposta

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene na Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras:
 - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com a Linha Saúde Açores (808 24 60 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento;
 - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informação aos utilizadores sobre a eventual perturbação no funcionamento do espaço;
- g) Emissão de relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes, demais trabalhadores e comunicação social;
- h) Recolha da identificação dos trabalhadores/utilizadores que estiveram em contacto com um caso suspeito de infeção.

8.3 – Fase de Recuperação

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação de medidas de proteção e limpeza de instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras.

Com a desativação do Plano:

- a) Desativar o espaço de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção individual não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

9 – PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras.

9.1 – Sintomas da COVID-19

A maioria das pessoas infetadas apresenta sintomas ligeiros a moderados de infeção respiratória aguda:

- Febre ($T > 37,5^{\circ}\text{C}$);
- Tosse;
- Dificuldade respiratória (falta de ar).

Em casos mais graves pode causar pneumonia grave, com insuficiência respiratória aguda, falência renal e de outros órgãos, e eventual morte. Contudo, a maioria dos casos recupera sem sequelas.

9.2 – Transmissão da COVID-19

A COVID-19 transmite-se por contacto próximo com pessoas infetadas pelo vírus SARS-CoV-2, ou superfícies e objetos contaminados.

Este vírus transmite-se através de gotículas libertadas pelo nariz ou boca quando tossimos ou espirramos, que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada. Por sua vez, outras pessoas podem infetar-se ao tocar nestes objetos ou superfícies e depois tocar nos olhos, nariz ou boca com as mãos.

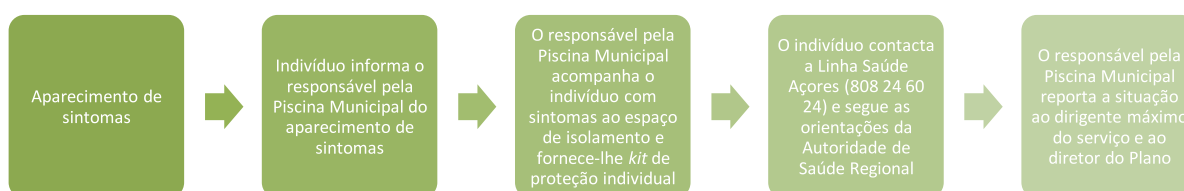
Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 2 e 14 dias. A transmissão pode ser feita por pessoas assintomáticas (sem sintomas).

9.3 – Medidas de Prevenção

Também conhecidas como medidas de higiene e etiqueta respiratória, a Organização Mundial de Saúde recomenda as seguintes medidas para reduzir a exposição e o risco de transmissão da doença:

- Medidas de etiqueta respiratória: tapar o nariz e a boca quando espirrar ou tossir, com um lenço de papel ou com o antebraço, nunca com as mãos, e deitar sempre o lenço de papel no lixo;
- Lavar as mãos frequentemente. Deve lavá-las sempre que se assoar, espirrar, tossir ou após contacto direto com pessoas doentes. Deve lavá-las durante 20 segundos (o tempo que demora a cantar os «Parabéns»), com água e sabão, ou com solução à base de álcool a 70%;
- Evitar contacto próximo com pessoas com infeção respiratória;
- Evitar tocar na cara com as mãos;
- Evitar partilhar objetos pessoais ou comida em que tenha tocado;
- Usar máscara protetora;
- Manter o distanciamento social. Deve manter um distanciamento de, no mínimo, 2 metros de outras pessoas, exceto se forem do mesmo agregado familiar.

9.4 - Procedimentos para Funcionários, Visitantes e Outros Utilizadores com Sintomas de COVID-19



9.5 – KIT de Proteção Individual na Situação de Casos Suspeitos de COVID-19 e Área de Isolamento

9.5.1 – Composição do *KIT* para os Trabalhadores do Município das Lajes do Pico no Acompanhamento de Casos Suspeitos

- Máscara cirúrgica descartável para proteção da boca e do nariz;
- Solução de desinfetante à base de álcool a 70%;
- Luvas descartáveis.

9.5.2 – Composição do *KIT* para os Casos Suspeitos de COVID-19 na Área de Isolamento

- Máscara(s) cirúrgica(s) – ter em conta que cada máscara deve ser substituída a cada 3 a 4 horas;
- Solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, que deverá ficar disponível no interior e no acesso exterior da área de isolamento;
- Toalhetes de papel descartáveis.

9.5.3 – Área de Isolamento

A colocação de uma pessoa com sintomas de COVID-19 numa área de isolamento visa diminuir o risco de exposição ao agente biológico de outras pessoas que frequentam a Piscina Municipal e minimizar o risco de infeção.

A Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras possui uma área de isolamento identificada nos (Anexo II), a qual possui ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e revestimentos lisos e laváveis.

Esta área estará equipada com cadeira (para descanso e conforto da pessoa, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelos BVLP); *kit* individual de proteção (tal como indicado no ponto 9.5.2); contentor de resíduos exclusivo (com abertura não manual e saco de plástico); termómetro.

Nesta área existe, ainda, uma instalação sanitária devidamente equipada, para a utilização exclusiva da pessoa com sintomas/caso suspeito.

Após a utilização da área de isolamento, todo o espaço e equipamentos deverão ser limpos e desinfetados, de acordo com as orientações da Direção Regional de Saúde. Todo o material que não puder ser desinfetado deverá de ser descartado e substituído.

9.6 – Regras Sanitárias a Adotar

9.6.1 – Regras Gerais

- a) Garantir a implementação das medidas indicadas nas fases de prevenção, fase de alerta e resposta e fase de recuperação;
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) Usar máscara para entrar nas instalações;
- d) Respeitar os circuitos específicos de entrada e saída, onde será disponibilizada solução antisséptica de base alcoólica (SABA), com pelo menos 70% de álcool, bem como o circuito de circulação em sentido único, (Anexo I);
- e) Respeitar as orientações da Câmara Municipal e dos seus colaboradores;
- f) Cumprir todas as orientações da Autoridades de Saúde Regional;
- g) Em caso de incumprimento das presentes determinações, poderá ser impedido o acesso ou determinada a saída do(s) utilizador(s) da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras.

9.6.2 – Regras a Adotar pelos Funcionários Municipais

É obrigatório:

- a) Uso de máscara (em complemento pode ser usada viseira);
- b) Uso de luvas de proteção (sempre que preconizado);
- c) Seguir as indicações do Plano de Contingência;
- d) Garantir as regras de funcionamento do recinto, designadamente quanto ao acesso, lotação máxima dos espaços e circuitos de circulação;
- e) Garantir a disponibilização e uso de soluções líquidas de base alcoólica, para si e para os utentes, junto a locais visíveis e devidamente identificados;
- f) Uso de equipamento de proteção individual por parte dos trabalhadores responsáveis pelo serviço de limpeza;
- g) Proceder à desinfeção e higienização periódica dos espaços, equipamentos, objetos e superfícies, conforme indicado no protocolo de higienização.

9.6.3 – Regras a Adotar pelos Utilizadores

É PROIBIDO

- a) A utilização de quaisquer objetos (ex: boias, colchões, bolas, etc.) no interior da piscina, excetuando o uso de “braçadeiras” em crianças pequenas;
- b) Cuspir, urinar ou assoar o nariz dentro de água;
- c) Cuspir ou urinar para o chão em qualquer local dentro do recinto da piscina municipal;
- d) O acesso a qualquer local dentro do recinto da piscina municipal a indivíduos que se encontrem em situação de confinamento obrigatório;

É OBRIGATÓRIO:

- a) O uso de máscara (devidamente colocada e ajustada) para entrar nas instalações, circular e utilizar as instalações sanitárias e balneários;
- b) O uso de calçado apropriado para circular em todo o recinto, incluindo na área envolvente à piscina, chuveiros externos, balneários e sanitários;
- c) Cumprir as regras de funcionamento do recinto, designadamente quanto ao acesso, e circuitos de circulação;
- d) Cumprir as regras de distanciamento social (manter uma distância de pelo menos 2 metros entre as pessoas), de higiene das mãos e de etiqueta respiratória, em todas as circunstâncias;
- e) Cumprir o distanciamento de três metros entre chapéus-de-sol, salvo quando ocupados por utentes que integram o mesmo grupo, e garantir o distanciamento de dois metros entre utentes.
- f) Depositar nos equipamentos disponíveis e identificados para este efeito as máscaras, luvas, sacos, e outros resíduos;
- g) Cumprir o limite de permanência no recinto.

10 – EQUIPAMENTOS, TURNOS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E LOTAÇÃO MÁXIMA DOS ESPAÇOS

10.1 – Equipamentos

10.1.1 – Instalações Sanitárias e Balneários

PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19

Câmara Municipal das Lajes do Pico

- a) Nas instalações sanitárias e balneários é obrigatório: utilização de calçado apropriado; utilização de máscara no interior da instalação; higienização das mãos, cumprimento da lotação máxima (utilização individual ou criança acompanhada por adulto);
- b) Deve ser cumprido o plano específico de higienização das instalações sanitárias, e mantido o registo das ações de limpeza/desinfecção efetuadas.

10.1.2 – Equipamentos Coletivos

Fica interdita a disponibilização e a utilização de quaisquer equipamentos de uso coletivo, nomeadamente espreguiçadeiras, chapéus-de-sol e outras estruturas similares, sendo permitido aos utentes a utilização de chapéus-de-sol próprios, sempre que possa ser garantido o distanciamento obrigatório.

10.1.3 – Bar e Esplanada

O bar e esplanada são explorados por uma entidade privada que deve ter o próprio Plano de Contingência. Todavia, todas as pessoas que frequentam o este espaço têm que, obrigatoriamente, cumprir o previsto no presente Plano de Contingência, tal como:

- a) O uso de calçado apropriado;
- b) O uso de máscara, higienização das mãos e cumprimento da lotação máxima;
- c) Cumprir as regras de distanciamento social (manter uma distância de pelo menos 2 metros entre as pessoas);
- d) Só é permitida uma pessoa de cada a vez no atendimento ao balcão.

10.2 – Turnos e Horários de Funcionamento

10.2.1 – Horário de Funcionamento e Época Balnear

A duração da época balnear estabelecida para a Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras é de 01 de junho a 30 de setembro de 2021 (anexo I à Portaria n.º 25/2021, de 30 de março). Considerando a excecionalidade da situação de saúde pública devido à COVID-19, existe a possibilidade de as condições sanitárias se alterarem e que isso tenha reflexos na atividade balnear e nas condicionantes estabelecidas. Neste contexto, a duração da época balnear aqui indicada poderá ser alterada por determinação da Autoridade Regional de Saúde, no quadro da pandemia COVID-19.

PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19

Câmara Municipal das Lajes do Pico

A Piscina Municipal funcionará de segunda a domingo, das 08h00 às 20h00, sendo que o período de abertura ao público será feito por turnos, intercalados por períodos de higienização obrigatória dos espaços.

10.2.2 – Turnos de Abertura ao Público

O horário de abertura ao público definido para a época balnear 2021, enquanto se mantiver ativo o presente Plano de Contingência é o seguinte:

- 08h30 – 12h30
- 13h00 – 16h30
- 17h00 – 19h30

10.3 – Lotação Máxima dos Espaços

Nos termos do n.º 5 do Despacho n.º 6134-A/2020, de 5 de junho, a ocupação máxima permitida deve ser definida em função das restrições necessárias ao cumprimento das regras de higiene e distanciamento físico entre utentes, sendo o número máximo de presenças admitido em cada piscina ao ar livre definido pela autarquia local competente. No sentido de minimizar o risco de contágio e propagação de doença, a lotação máxima da piscina municipal é definida como sendo 50% da lotação do recinto.

Assim, considerando o espaço existente na Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, define-se o número máximo de presenças em simultâneo de 120 pessoas.

O número máximo de pessoas por espaço é o seguinte:

Espaço	Área	Lotação Máxima
Zona de Solário	520	80
Tanque da piscina	300	40
Bar	105	20
Instalações sanitárias/Balneários		1/compartimento

11 – INFORMAÇÃO PÚBLICA

Deve proceder-se à difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, mediante a publicação do presente Plano, no site do Município e na Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras, bem como à divulgação de todas as regras a cumprir.

PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA – COVID 19

Câmara Municipal das Lajes do Pico

12. APROVAÇÃO

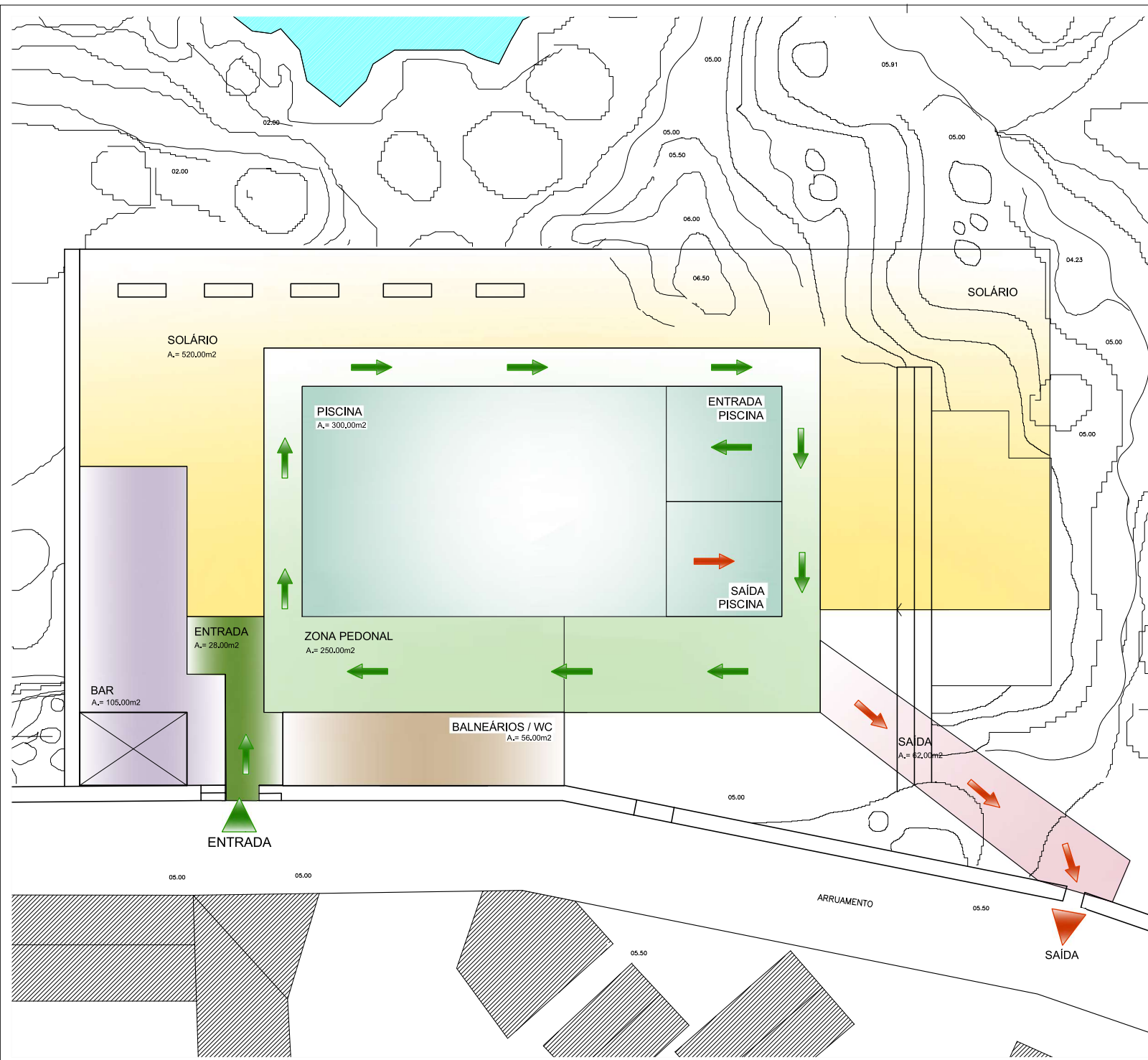
O Plano de Contingência para a utilização da Piscina Municipal de Santa Cruz das Ribeiras contém as medidas preventivas e o plano de ação, pelo que deverá ser cumprido por todos os utentes e trabalhadores do Município.





Este Plano entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Autoridade de Saúde Regional.

Lajes do Pico, 28 de maio de 2021,

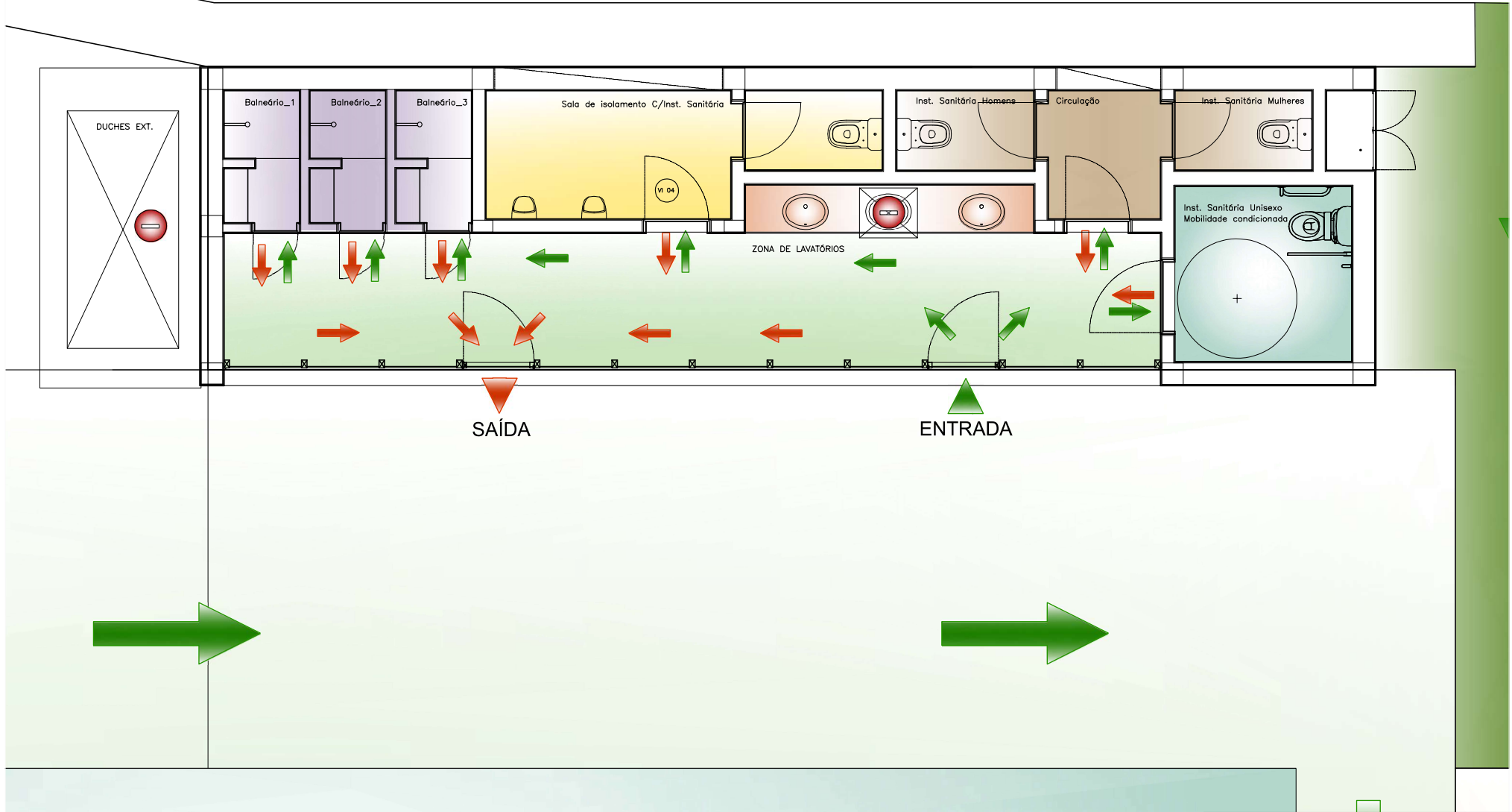
O Presidente da Câmara Municipal das Lajes do Pico

(Roberto Manuel Medeiros da Silva)



-  Entrada obrigatória de acesso
-  Sentido obrigatório de circulação
-  Saída obrigatória
-  Sentido obrigatório de circulação de saída

TÍTULO:		PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS	
ASSUNTO:		Planta de Distribuição Espacial - ANEXO I	
CLIENTE:		CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO	
ESPECIALIDADE:	ESCALA:	1/200	
REVISÃO:	DATA:	FOLHA:	01
XXX	041/2021		



- Saída obrigatória
- Sentido obrigatório de circulação de saída
- Entrada obrigatória de acesso
- Sentido obrigatório de circulação

TÍTULO:		PISCINA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS RIBEIRAS	
ASSUNTO:		Planta de Área de Isolamento - ANEXO II	
CLIENTE:		CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO	
ESPECIALIDADE::	ESCALA:	1/50	
REVISÃO:	DATA:	FOLHA:	01
XXX	041/2021		